DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Prorrogações 3
Aviso de Licitação 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Política Cultural 5

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Resolução 9
Licitações e Contratos 13
Homologação / Adjudicação 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 14
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 14
Demonstrativos de receitas e despesas 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DECISÓRIOS

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Lins, com fundamento no artigo 4º, parágrafo 2º do Decreto 11.962 de 27/11/2019, com alterações dadas pelo Decreto nº 12.025 de 24/01/2020, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 110/2025, de 07/11/2025 – PAULO SERGIO DA SILVA, RG 23.***.***-X, TECNICO EM ENFERMAGEM – efetivo, ACUMULA com TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no CAIS "Clemente Ferreira", em Lins/SP. **Decisão: Acúmulo legal.**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2025** referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (PROJETOR - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TABLET - NOTEBOOK) PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, que classificou o objeto do certame as empresas **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA – CNPJ 18.861.730/0001-42 e V R DINIZ LTDA – CNPJ 47.973.302/0001-00.**

Lins/SP, 11 de novembro de 2025
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 46.457, de 07 de janeiro de 2025 pelo critério de "menor preço por global" objeto do Pregão Eletrônico nº 096/2025 - Processo nº 7481/2025, que classificou o objeto do certame às empresas **ZANON CONSTRUÇÕES LTDA.**

Lins/SP, 11 de novembro de 2025
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....

Prorrogações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que fica prorrogada a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DAS EMEI'S "PROFº CEZÁRIO TOSHIO MAEDA" E "PROFª ALDA THEREZINHA PERCHES QUEIROZ", PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 54/24 E 81/24** – recebimento da Proposta Eletrônica até: 26 de novembro de 2025, as 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 26 de novembro de 2025, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor Máximo para contratação **R$ 32.485,70 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e bllcompras.com. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 11 de novembro de 2025
Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC E AR CONDICIONADO NA SALA DE LEITURA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA**– recebimento da Proposta Eletrônica até: 08 de dezembro de 2025, as 08h30min e Abertura da Sessão disputa de lance: 08 de dezembro de 2025, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor Máximo para contratação **R$ 20.032,79 (Vinte mil e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e bllcompras.com. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 11 de novembro de 2025
Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO**A. R. LIMA LTDA**(**CNPJ**50.079.501/0001-83), **CONTRATO Nº 014/2025 – ASSUNTO: PARA SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, ELABORAÇÃO E PESQUISAS DE PREÇOS. OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 09610/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.1. **O objeto do presente instrumento é conforme subitens a seguir:**

1.1.2. **SUPRESSÃO DE VALOR ao contrato, sendo esta supressão de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais no item 01, a partir de 01 de dezembro de 2025, devido a renegociação dos contratos conforme artigo 3º do decreto municipal nº 14.442/2025, totalizando 20,00% do valor contratual que passará a ser de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais.**

1.1.3. **Perfaz o presente aditivo a supressão do valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente a 6 meses.**

Parecer jurídico: 04/11/2025
Assinatura: 07/11/2025
PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos

nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.
Lins/SP, 11 de novembro de 2025.
Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – LINS/SP

ATA DE REUNIÃO Nº 1 – 10.11.2025

A primeira reunião do Conselho Municipal de Política Cultural ocorreu no dia **10 de novembro de 2025, às 9h, na Casa da Cultura de Lins**. Estiveram presentes representantes do Poder Público municipal e representantes da Sociedade Civil, conforme lista de presença anexa.

Pauta da reunião:

1 – Escolha da Diretoria

2 – Definição das reuniões mensais

3 – Plano Municipal de Cultura

4 – Informes

1 – Escolha da Diretoria

Os conselheiros eleitos para o biênio 2025-2027 escolheram, entre seus pares, a diretoria do CMPC, ficando composta assim:

Presidente: Andressa Marques Giacomini

Vice-presidente: Zaíra dos Santos

1º Secretário: Ana Candida da Costa Motta Carvalho

2º Secretário: Luiza de Fátima Nacamura

2 - Reuniões mensais

Ficou estabelecido que as reuniões ordinárias do CMPC serão realizadas na primeira segunda-feira de cada mês, às 9h, na Casa da Cultura. A reunião do CMPC com a Comunidade ficou definida para a última terça-feira do mês, às 19h, on-line.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – LINS/SP

3 – Plano Municipal de Cultura

A conselheira Sandra Regina Vieira da Mata informou ao grupo que o Plano de Cultura de Lins já está na Câmara dos Vereados para ser lido e aprovado brevemente. E que no dia da votação do Plano de Cultura pelos vereadores é de extrema importância a presença dos conselheiros na sessão legislativa.

4 – Informes

No dia 25 de novembro, às 18h30, será realizado o Giro Pro, da CultSP, na cidade Promissão. O evento alinhará quais cursos de formação serão realizados para os gestores e fazedores de cultura da abrangência do Território Cultural da Região Imediata de Lins.

Cada conselheiro falou sobre os eventos do mês de novembro dentro do segmento que representam. Houve a sugestão de confecção de crachás para melhor identificação do CMPC nos eventos.

Nada mais havendo a tratar, a presidente Andressa Marques deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Política Cultural que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Srª. Presidente.

Lins, 10 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA MARQUES GIACOMINI
Data: 11/11/2025 15:41:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Andressa Marques Giacomini

presidente CMPC – biênio 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LINS

LISTA DE PRESENÇA – 10/11/2025

NOME COMPLETO	SETOR REPRESENTANTE	ASSINATURA
Sandra R. D. da Mata	Poder Público	[redacted]
Maria Julia T. Fulgencio Bellisboni	Poder Público - Educação	[redacted]
Paulo Silva de Almeida Filho	Sociedade Civil - LGBTQIAPN+	
Marcio dos Santos	Comunidade Negra	[redacted]
Jéssika Luiseria Pereira	Sociedade civil - manifestações artísticas e culturais	[redacted]
Rodrigo Denis Ferreira	Secretaria de Comunicação	[redacted]
Alvaro Alves da Silva Junior	Patrimônio Cultural Mat. e Imat.	[redacted]
Silvio Henrique Nishidate	Poder Público - SEMAS	[redacted]
João Guilherme de Brito A.	Agremiação e Blocos carnavalesco.	[redacted]
Jaqueline de Oliveira	Artesanato e Trabalho manual	[redacted]

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE LINS

LISTA DE PRESENÇA – 10/11/2025

NOME COMPLETO	SETOR REPRESENTANTE	ASSINATURA
Roberto Carlos C. Bueno	Secretária de Cultura	[redacted]
Ana Candida Carvalho	Poder Público - Secretaria Cultura/Turismo	[redacted]
Andreia Marques Giacomini	sociedade civil - produtores culturais	[redacted]
Luiza de F. Nocenuja	Manifestaç e Expressões Artísticas Cultura	[redacted]
Mitsuo Sylvio Nomura	Secretaria de Cultura e Turismo	[redacted]

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO nº 510

Dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas de viagem, dá outras providências e revoga a Resolução nº 489, de 04/09/23.

***VALDENIR PEREIRA**, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,*

FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:

***Art. 1º** - As despesas com viagens dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Lins serão processadas de acordo com o estabelecido nesta Resolução.*

***Art. 2º** - Entende-se por adiantamento os gastos para cobrir despesas de viagem com hospedagem, alimentação e transporte urbano municipal e intermunicipal, cujo valor base será estipulado, por meio de Ato, expedido pela Mesa da Câmara.*

***Art. 3º** - Quando o funcionário ou o vereador do Poder Legislativo Linense se deslocar do Município para tratar de assuntos de interesse da Câmara ou para participar de congressos, cursos ou outros eventos similares, poderá requisitar o numerário, no regime de adiantamento.*

***Parágrafo único** – Na participação de congressos, cursos ou outros eventos similares, as despesas poderão ser pagas até o montante estipulado no pacote oficial dos promotores, sempre observada a economicidade e a melhor oportunidade.*

***Art. 4º** - O funcionário ou o vereador do Poder Legislativo Linense, quando se deslocar do Município, poderá utilizar os seguintes meios de transportes:*
***I** – veículo oficial;*
***II** – veículo de transporte coletivo de passageiros;*
***III** – veículo próprio;*
***IV** – aéreo.*

***Art. 5º** - As despesas de locomoção com o veículo oficial desta Câmara, bem como de estacionamento e pedágios, serão requisitadas pelo funcionário designado para este fim, que serão repassadas ao motorista, após o preenchimento do controle de quilometragem, observados os itens da requisição de adiantamento.*

***Parágrafo único** – No veículo oficial é terminantemente proibido o transporte de pessoas não pertencentes ao quadro de funcionários desta Casa de Leis.*

***Art. 6º** - As despesas com combustível, pedágio e estacionamento realizadas com veículo próprio em viagem a serviço do Poder Legislativo, serão feitas mediante adiantamento por requisição ao funcionário designado para este fim, ou seu substituto, comprovadas no retorno com a respectiva prestação de contas, juntando os comprovantes.*

***Parágrafo único** – No caso do "caput" deste artigo, as eventuais despesas decorrentes de indenização e reparação de danos materiais e pessoais correrá, única e exclusivamente, por conta do proprietário do veículo.*

***Art. 7º** - A utilização de locomoção aérea somente será efetuada mediante fato que a justifique, devendo ser autorizada pelo Plenário e adquirida a passagem pelo Poder Legislativo Municipal.*

§ 1º - As viagens para Brasília/DF serão realizadas preferencialmente por locomoção aérea, sendo a via terrestre autorizada, desde que, no momento da viagem, sejam comprovadas e demonstradas no Requerimento de Viagem, questões favoráveis de maior economicidade, eficiência e de logística do transporte.

§ 2º - Caso as viagens aéreas sejam canceladas, o respectivo custo será ressarcido pelo solicitante e, no caso de viagens remarcadas, as despesas acrescidas ficarão a cargo do solicitante.

***Art. 8º** - No regime de adiantamento, as despesas decorrentes de viagens deverão ser solicitadas por requisição, impreterivelmente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao funcionário designado para este fim, observados os seguintes critérios, devendo constar obrigatoriamente:*
***I** – autorização do Presidente da Câmara, juntamente com cópia do Requerimento de Viagem, aprovado em Plenário ou, em casos urgentes, despachado de plano;*
***II** – o nome, cargo ou função de quem utilizará o adiantamento;*
***III** – a discriminação do motivo da viagem, o destino, a previsibilidade do prazo de ausência e o meio de transporte a ser utilizado.*

***Art. 9º** - O funcionário ou vereador deverá apresentar notas fiscais e a devolução do numerário não utilizado em até 03 (três) dias úteis após ter retornado ao Município ao funcionário designado para este fim, que fará a devida conferência.*

***§ 1º** - Em caso de desistência da viagem, o funcionário ou vereador deverá comunicar de maneira inequívoca ao funcionário responsável, com a devolução imediata do numerário recebido a título de adiantamento.*

***§ 2º** - Não se fará novo adiantamento a vereador que não tenha prestado as devidas contas no prazo estabelecido no "caput" deste artigo.*

***§ 3º** - O vereador deverá apresentar de maneira clara e não genérica relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e discriminar os resultados obtidos.*

***Art. 10** - Para efeito de prestação de contas serão observados os seguintes critérios e apresentados os comprovantes abaixo:*

***I** – para o cálculo do número de adiantamentos referentes à hospedagem e alimentação serão somados da seguinte maneira:*
***a)** 01 (um) adiantamento, para cada 24 (vinte e quatro) horas;*
***b)** ½ (meio) adiantamento, para viagem inferior a 12 (doze) horas;*
***c)** ½ (meio) adiantamento, para viagem em até 100 (cem) km de distância da cidade de Lins;*
***II** - para o cálculo do número de adiantamentos referentes a gastos com combustível, estacionamento e pedágio, quando feito em veículo próprio, serão somados da seguinte maneira, calculando a distância total percorrida:*
***a)** ½ (meio) adiantamento, para viagem de até 200 (duzentos) km de distância da cidade de Lins;*
***b)** 01 (um) adiantamento, para viagem de 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) km de distância da cidade de Lins;*
***c)** 02 (dois) adiantamentos, para viagem de 500 (quinhentos) a 1000 (mil) km de distância da cidade de Lins;*
***d)** 03 (três) adiantamentos, para viagem acima de 1000 (mil) km de distância da cidade de Lins;*

III *- para o cálculo do número de adiantamentos referentes a gastos com transporte urbano intermunicipal, serão somados da seguinte maneira, calculando a distância total percorrida:*
a) *01 (um) adiantamento, para viagem de 200 (duzentos) km de distância da cidade de Lins;*
b) *02 (dois) adiantamentos, para viagem acima de 200 (duzentos) km de distância da cidade de Lins;*
IV *– a nota fiscal eletrônica ou de venda ao consumidor ou o recibo de prestação de serviços ou, ainda, o cupom fiscal eletrônico, que contenha o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica emitente, são os documentos que devem ser apresentados para a comprovação de despesas;*
V *– a nota fiscal eletrônica e/ou equivalente deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Lins, sem rasuras, e no seu corpo deve constar, separadamente, a discriminação dos gastos realizados;*
VI *– as realizações de gastos com hospedagem e refeição, no mesmo estabelecimento, deverão ser discriminadas separadamente na nota fiscal eletrônica ou equivalente;*
VII *– nas despesas de locomoção, por meio de ônibus, táxi, serviços de aplicativos ou metrô, deverão ser apresentados os recibos dos gastos, com dia, horário, percurso, nome do condutor, CPF ou CNPJ e placa do veículo;*
VIII *– os valores excedentes ao valor do adiantamento poderão ser complementados em situações excepcionais de caso fortuito e força maior, após analise administrativa.*

Art. 11 *- Não serão aceitos, para fins de prestação de contas das despesas realizadas com adiantamento de viagem, os seguintes itens:*
I *– bebidas alcoólicas, doces, sobremesas, sorvetes ou similares;*
II *– gorjetas, taxas de serviços ou quaisquer acréscimos opcionais;*
III *– pratos sofisticados, de elevado valor, incompatíveis com o princípio da economicidade;*
IV *– produtos de frigobar, tais como castanhas, chocolates, refrigerantes, energéticos e doces em geral ou semelhantes;*
V *– serviços de lavanderia, telefonia, entretenimento, academia, estética ou quaisquer despesas de caráter pessoal realizadas em hotéis;*
VI *- multas de trânsito, taxas de estacionamentos em locais proibidos ou infrações;*
VII *- despesas de acompanhantes (familiares, amigos ou terceiros sem vínculo com a viagem oficial);*
VIII *- aluguel de veículos de luxo ou incompatíveis com a economicidade;*
IX *– gastos estranhos ao objeto da viagem ou sem vínculo direto com a finalidade do deslocamento.*

Parágrafo único *- A inobservância do dispositivo neste artigo implicará a glosa da despesa.*

Art. 12 *– Os adiantamentos de despesas com viagens, bem como a devolução de valores não utilizados, deverão ser realizados por meio eletrônico, mediante transferência bancária entre a conta da Câmara Municipal e a conta do servidor responsável pelo adiantamento, e desta para o solicitante ou vereador beneficiário, sendo vedada a utilização de cheques ou a entrega de numerário em espécie, garantindo a rastreabilidade e transparência no processo.*

Parágrafo único *– É vedada a realização de saques em dinheiro para a finalidade prevista no "caput" deste artigo, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.*

Art. 13 *– Os adiantamentos de despesas com viagens poderão ser disponibilizados por meio de Cartão de Pagamento do Legislativo Municipal, emitido em nome da Câmara Municipal de Lins, de uso exclusivo para fins institucionais.*

§ 1º *- Compete à Câmara Municipal, observadas as exigências da Lei Federal n° 14.133/21, ou outra que vier a substituí-la, aderir, mediante assinatura de proposta de adesão, ao contrato de prestação de serviços a ser celebrado com instituição financeira habilitada a disponibilizar o cartão, o qual deverá ser emitido com tecnologia de chip e protegido por senha.*

§ 2º *- O contrato deverá conter Cláusula que proíba a cobrança de taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras decorrentes da sua obtenção e uso.*

§ 3º *- O Cartão de Pagamento do Legislativo ficará em poder do servidor responsável designado para cuidar de todos os processos de adiantamento de viagens, ao qual somente será liberado ao requerente, depois de atendido os requisitos de formalização do processo de concessão constantes nesta Resolução.*

§ 4º *- É expressamente proibida a utilização do Cartão de Pagamento do Legislativo para gastos de natureza pessoal, supérfluos e incompatíveis com a finalidade da viagem ou não autorizados, aplicando-se, em caso de descumprimento, a glosa da despesa e a obrigação de devolução imediata dos valores despendidos.*

§ 5º *- O uso do Cartão de Pagamento do Legislativo não dispensa o beneficiário da apresentação de relatório circunstanciado da viagem, com os respectivos comprovantes das despesas realizadas.*

§ 6º *- Na hipótese de roubo, furto, perda ou extravio do Cartão de Pagamento do Legislativo Municipal, o portador será responsável solidariamente pela sua utilização, até o momento da comunicação formal à central de atendimento da instituição financeira administradora do cartão, competindo ao responsável pela comunicação promover a imediata solicitação da gravação da chamada telefônica junto à central de atendimento.*

Art. 14 *– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 15 *– Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 489, de 04/09/23.*

C.M. de Lins, 10 de novembro de 2025

*a.**Tutty Pereira***
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Adminitrativa da C. M. de Lins, em 10/11/25.

*a.**Walkiria Barbosa***
Diretora Parlamentar

LMOM

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
A Câmara Municipal de Lins torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame adjudicando seu objeto a seguintes empresas: **LOTE 01 – PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA,** no valor total de **R$ 9.966,46** (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) e **LOTE 02 – AFOX COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA,** no valor total de **R$ 74.900,00** (setenta e quatro mil e novecentos reais), ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato. Autoridade Competente: Valdenir Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Lins.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE LINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.238.000,00	7.538.000,00	933.026,21	5.874.120,39	100,00 %	1.663.879,61	1.071.036,43	5.364.961,89	100,00 %	2.173.038,11
Legislativa	8.238.000,00	7.538.000,00	933.026,21	5.874.120,39	100,00 %	1.663.879,61	1.071.036,43	5.364.961,89	100,00 %	2.173.038,11
Ação Legislativa	8.238.000,00	7.538.000,00	933.026,21	5.874.120,39	100,00 %	1.663.879,61	1.071.036,43	5.364.961,89	100,00 %	2.173.038,11
TOTAL (III) = (I + II)	8.238.000,00	7.538.000,00	933.026,21	5.874.120,39	100,00 %	1.663.879,61	1.071.036,43	5.364.961,89	100,00 %	2.173.038,11

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Lins - 11/nov/2025 - 12h e 42m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA	RONALDO SILVA	VALDENIR PEREIRA	TIAGO RAFAEL DA SILVA
CRC Nº 1SP153557/0-9	Assessor Administrativo	Presidente	Resp. Controle Interno

Demonstrativos de receitas e despesas

Câmara Municipal de Lins

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Exercício
2025
Período de: Janeiro até Outubro
R$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Poder:	LEGISLATIVO			
Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.01.00 CORPO LEGISLATIVO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.045.765,91
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.586.954,18	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.586.954,18		
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	157.223,42		
	- 3.1.90.03.03 - 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	7.480,24		
	- 3.1.90.03.99 - OUTRAS PENSÕES	149.743,18		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.959.981,34		
	- 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.326.284,02		
	- 3.1.90.11.02 - FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	78.338,75		
	- 3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	94.832,80		
	- 3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	388.911,95		
	- 3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	59.044,52		
	- 3.1.90.11.45 - FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	52.593,97		
	- 3.1.90.11.47 - LICENÇA PRÊMIO	18.392,40		
	- 3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMP	52.742,93		
	- 3.1.90.11.75 - SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS	888.840,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	338.431,77		
	- 3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	338.431,77		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	131.317,65		
	- 3.1.90.16.32 - SUBSTITUIÇÕES	24.711,06		
	- 3.1.90.16.44 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	106.606,59		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.458.811,73	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.458.811,73		
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	55.012,78		
	- 3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAIS	55.012,78		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.316,87		
	- 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.213,50		
	- 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.250,37		
	- 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	120,50		
	- 3.3.90.30.15 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.293,00		
	- 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.417,63		
	- 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.557,24		
	- 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.898,88		
	- 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	13.001,13		
	- 3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.897,91		
	- 3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.543,40		
	- 3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.699,22		
	- 3.3.90.30.29 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	631,28		
	- 3.3.90.30.30 - MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	279,60		
	- 3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.133,00		
	- 3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	11.541,70		
	- 3.3.90.30.46 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	154,51		
	- 3.3.90.30.50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	684,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.976,17		
	- 3.3.90.32.99 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.976,17		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.646,12		
	- 3.3.90.33.01 - PASSAGENS PARA O PAÍS	15.469,56		
	- 3.3.90.33.08 - PEDÁGIOS	10.176,56		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.900,00		
	- 3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	3.900,00		

Câmara Municipal de Lins

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Exercício
2025
Período de: Janeiro até Outubro
R$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Poder:	LEGISLATIVO			
Órgão:	01 CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.01.00 CORPO LEGISLATIVO			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.056.824,69		
	- 3.3.90.39.01 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	9.380,00		
	- 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	33.456,00		
	- 3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.500,00		
	- 3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	53.980,46		
	- 3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	21.287,92		
	- 3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.395,40		
	- 3.3.90.39.42 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	147.280,00		
	- 3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	61.555,92		
	- 3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.965,69		
	- 3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	38.443,51		
	- 3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.080,00		
	- 3.3.90.39.58 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.360,50		
	- 3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	148.500,00		
	- 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	2.057,70		
	- 3.3.90.39.65 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	27.000,00		
	- 3.3.90.39.66 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	200,87		
	- 3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL	6.308,52		
	- 3.3.90.39.73 - TRANSPORTE DE SERVIDORES / EMPREGADOS	8.500,00		
	- 3.3.90.39.77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITORADA	237.168,00		
	- 3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.058,86		
	- 3.3.90.39.79 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	91.512,38		
	- 3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	886,73		
	- 3.3.90.39.83 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	2.792,00		
	- 3.3.90.39.90 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	32.926,13		
	- 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.228,10		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDI	167.860,10		
	- 3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	86.689,00		
	- 3.3.90.40.22 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA	48.489,00		
	- 3.3.90.40.24 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.174,84		
	- 3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	2.507,26		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	650,00		
	- 3.3.90.47.18 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	650,00		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	20.625,00		
	- 3.3.90.49.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	20.625,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			280.335,39
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		280.335,39	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.335,39		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.335,39		
	- 4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.290,00		
	- 4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.800,01		
	- 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.684,93		
	- 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	22.929,09		
	- 4.4.90.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	4.631,36		
	- 4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	202.000,00		
	Total da Fonte:			5.326.101,30
	Total da Unidade:			5.326.101,30
	Total do Órgão:			5.326.101,30

Câmara Municipal de Lins

Unid. Gestora
CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02
Despesa Paga

Exercício
2025
Período de: Janeiro até Outubro
R$

Código	Descrição	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
	Total Geral:			5.326.101,30

ANDREA BARBOSA LEAL SANTANA
CRC Nº 1SP153557/0-9

RONALDO SILVA
Assessor Administrativo

VALDENIR PEREIRA
Presidente

TIAGO RAFAEL DA SILVA
Responsável pelo Controle Interno

Câmara Municipal de Lins

Resumo Financeiro

Exercício 2025
Período de: 01/10/2025 até 31/10/2025

Unid. Orçamental: *Governo Municipal de Lins*
Unid. Gestora: *CONSOLIDAÇÃO PARCIAL*

Receita	No Período	Até o Período	Despesa	No Período	Até o Período
001.002 - Câmara Municipal de Lins - CAMARA					
Movimento do Período					
Saldo Anterior	1.035.795,92 +	78.640,78 +	Saldo no Final do Período	1.072.383,59 +	1.072.383,59 +
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		
Arrecadações	0,00 +	0,00 +	Pagamentos	557.035,53 +	5.384.487,69 +
Corrente	0,00 +	0,00 +	Corrente	557.035,53 +	5.104.152,30 +
Capital	0,00 +	0,00 +	Capital	0,00 +	280.335,39 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	12.160,78 -	58.386,39 -
Corrente	0,00 -	0,00 -	Corrente	12.160,78 -	58.386,39 -
Capital	0,00 -	0,00 -	Capital	0,00 -	0,00 -
SOMA	0,00 +	0,00 +	SOMA	544.874,75 +	5.326.101,30 +
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			**DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**		
Arrecadações	107.556,89 +	1.004.645,71 +	Pagamentos	95.927,80 +	1.012.582,94 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	107.556,89 +	1.004.645,71 +	SOMA	95.927,80 +	1.012.582,94 +
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA			**INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**		
Arrecadações	569.833,33 +	6.398.333,34 +	Pagamentos	0,00 +	0,00 +
Anulações	0,00 -	0,00 -	Anulações	0,00 -	0,00 -
SOMA	569.833,33 +	6.398.333,34 +	SOMA	0,00 +	0,00 +
			RESTOS A PAGAR		
			Pagamentos	0,00 +	70.552,00 +
			Corrente	0,00 +	6.500,00 +
			Capital	0,00 +	64.052,00 +
			Anulações	0,00 -	0,00 -
			Corrente	0,00 -	0,00 -
			Capital	0,00 -	0,00 -
			SOMA	0,00 +	70.552,00 +
TOTAIS	1.713.186,14 +	7.481.619,83 +	TOTAIS	1.713.186,14 +	7.481.619,83 +
Créditos Adicionais					
Suplementares	0,00	0,00			
Especiais	0,00	0,00			
Extraordinários	0,00	0,00			
SUBTOTAL	0,00	0,00			
Transposição	0,00	0,00			
TOTAIS	0,00	0,00			

Grupo Assessor Público® 11/11/2025 12:32 Usuário: Andrea Página 1 de 1